

São João de Meriti, 21 de março de 2025

Seja consignado nos autos deste expediente administrativo se foi observada a existência de interferências (redes de transmissão, esgotamento sanitário, dutos de gás, passagem de fibra ótica, etc.) nas áreas/imóveis/logradouros que sofrerão o impacto da intervenção pretendida e, em caso positivo sejam apresentadas as pertinentes autorizações relacionadas, ou alternativamente, seja aduzida manifestação sobre quem recairá a responsabilidade de comunicação, retirada, reposição e demais providências inerentes as instalações e equipamentos, públicos ou particulares.

Resposta: Venho através do presente, informar que o logradouro que sofrerá intervenção das obras de Construção do Parque RJ Baixada no Município de São João de Meriti, estado do Rio de Janeiro, em vistoria *in loco* e de acordo com a base de dados da Secretaria de Infraestrutura do Município, não apresentam existência de interferências visíveis às instalações e equipamentos públicos ou particulares existentes. Mas caso a empresa contratada para a execução da obra identifique alguma interferência no decorrer dos serviços, a mesma deverá procurar a Prefeitura, a qual é responsável pela comunicação, retirada, reposição e demais providências inerentes às instalações e equipamentos públicos ou particulares, para que os responsáveis possam acompanhar e orientar a empresa na melhor forma de conduzir a execução dos serviços contratados sem prejudicar as instalações e equipamentos públicos ou particulares existentes.

Leonardo Vieira Mendes
Prefeito do Município de São João de Meriti